LEI Nº 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR NO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a implantação dos cursos de graduação normal superior e pedagogia no Município de Santana do Paraíso, pelo período de 10 anos, renovável por igual período objetivando a formação de recursos humanos para ministrar o ensino fundamental nas escolas públicas municipais.

Art. 2° - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de dezembro de 2003.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal